EDITAL RETIFICADO SMS Nº 001, DE 05 DE JANEIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A SELEÇÃO DE PESSOAL TEMPORÁRIO NO ÂMBITO DA SAÚDE DE SÃO VICENTE DO SERIDÓ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SERIDÓ, ESTADO DA PARAÍBA**, através da Comissão de Processo Seletivo Simplificado – Saúde, nomeada pela Portaria nº 002/2025, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no inciso IX, Art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, na Lei Municipal nº 010, de 20 de março de 2005, e demais legislações atinentes e de acordo com as disposições deste Edital, visando atender as necessidades decorrentes das atividades da Secretaria Municipal de Saúde.

1. DOS CARGOS, DAS VAGAS, DA REMUNERAÇÃO, DA JORNADA DE TRABALHO E PRÉ-REQUISITOS

1.1. O Processo Seletivo Simplificado de que trata o presente Edital, tem a finalidade de preencher as vagas nas funções abaixo discriminadas e cadastro de reserva de profissionais de Nível Fundamental, Técnico, médio e Superior com vistas à Contratação por Excepcional Interesse Público de cunho Temporária por Tempo Determinado, com validade de 10 (dez) meses, podendo ser prorrogado por até igual período, em conformidade com a Lei Municipal nº 010, de 20 de março de 2005:

1.1.1. ENSINO SUPERIR:

CARGO	REQUISITOS DE HABILITAÇÃO	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO	NÚMERO DE VAGAS
Médico (PFS ou Plantão)	Curso de formação superior em Medicina + Inscrição no Conselho de Classe	40 horas/semanal ou 24 horas /Plantão	R$ 11.000,00/mês ou R$ 1.600,00/Plantão	04
Enfermeiro (PSF ou Plantão)	Curso de formação superior em	40 horas /semanal ou	R$ R$1.621,00/Mês +	05

	Enfermagem + Inscrição no Conselho de Classe	24 horas /Plantão	Complementação do Piso (R$ ou R$ 300,00 /Plantão	
Vacinador (Enfermeiro ou Técnico de Enfermagem)	Curso de formação superior em Enfermagem ou Curso Técnico em Enfermagem + Especialização ou formação em vacinação	40 horas	R$ R$1.621,00/Mês + Complementação do Piso da Enfermagem	01
Fisioterapeuta	Curso de formação superior em Fisioterapia+ Inscrição no Conselho de Classe	30 horas	R$ 2.000,00	01
Fonoaudiólogo	Curso de formação superior em Fonoaudiologia	30 horas	R$ 2.000,00	01
Psicólogo Clínico	Curso de formação superior em Psicologia	30 horas	R$ 2.000,00	01
Profissional de Educação Física	Curso de Bacharelado em Educação Física	30 horas	R$1.621,00	02
Farmacêutico	Curso de formação superior em Farmácia	30 horas	R$1.621,00	01
Cirurgião Dentista	Curso de formação superior em Odontologia	40 horas	R$ 4.900,00	03
Terapeuta Ocupacional	Curso de formação superior em Terapia Ocupacional	30 horas	R$ 3.000,00	01
Fisioterapeuta Especialista	Curso de formação	30 horas	R$ 3.000,00	01

no Método Bobath	superior em Fisioterapia + Curso de Formação no Método Bobath			
Médico Veterinário	Curso de formação superior em Veterinária	30 horas	R$ 3.246,00	01
Biomédico	Curso de formação superior em biomedicina	30 horas	R$ 2.253,00	01
Assistente Social - CAPS	Curso de formação superior em Assistência Social + Experiência comprovada em CAPS	30 horas	R$ 2.000,00	01
Psicólogo - CPAS	Curso de formação superior em Psicologia + Experiência comprovada em CAPS	30 horas	R$ 2.000,00	01

1.1.2. ENSINO TÉCNICO

CARGO	REQUISITOS DE HABILITAÇÃO	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO	NÚMERO DE VAGAS
Técnico de Enfermagem (PSF ou Plantão)	Curso Técnico em Enfermagem + Inscrição no Conselho de Classe	40 horas/Semanal ou 24 horas /Plantão	R$ 1.621,00 + Complementação do Piso (R$ 3.325,00) ou R$	04
Técnico em Auxiliar de Saúde Bucal	Curso Técnico em Saúde Bucal	40 horas	R$ 1.621,00	02
Técnico em Radiologia	Curso Técnico em Radiologia	30 horas	R$ 1.621,00	01

1.1.3. ENSINO MÉDIO

CARGO	REQUISITOS DE HABILITAÇÃO	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO	NÚMERO DE VAGAS
Condutor de Veículo de Urgência e Emergência	Curso de Ensino Médio + reciclagem em cursos específicos, na forma do art. 145-A da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997	40 horas	R$ 1.621,00	03
Agente Comunitário de Saúde	Curso de Ensino Médio + Residência nas Áreas de atuação	40 horas	R$ 3.036,00	02
Auxiliar Administrativo	Curso de Ensino Médio	40 horas	R$ 1.621,00	07

1.1.3.1. Além do descrito na tabela acima, para ser nomeado no cargo de condutos de veículo de urgência e emergência deverá cumprir os quesitos do Art. 3º da Lei nº 15.250, de 3 de novembro de 2025.

1.1.3.2. A áreas de atuação necessárias são referentes as áreas de abrangência das UBSFs “José Marcos” e “Antônia Vicente”, sendo uma vaga para cada uma dessas áreas.

1.1.4. ENSINO FUNDAMENTAL

CARGO	REQUISITOS DE HABILITAÇÃO	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO	NÚMERO DE VAGAS
Auxiliar de Serviços Gerais	Ensino Fundamental Incompleto	40 horas	R$ 1.621,00	05

1.2 Existirá cadastro de reserva para o número de vagas igual ao quádruplo do número de vagas dispostas no presente edital, constando os profissionais como “Classificados”, enquanto aqueles dentro do número de vagas serão descritos como “Aprovados”.

1.3 Os profissionais em regime de plantão se comprometem a realizar pelo menos 05 (cinco) plantões ao mês, com intervalo mínimo de 72 (setenta e duas) horas após o plantão realizado.

1.4 Só Será permitida uma inscrição por candidato, independente se habilitado para competir por mais de um dos cargos descritos no edital.

2. DAS INSCRIÇÕES:

2.1 A inscrição do candidato implica no conhecimento e aceitação tácita das condições do Processo Seletivo Simplificado EDITAL SMS Nº 001/2026, tais como se acham definidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

2.2 As inscrições para o cadastro a que se refere o Processo Seletivo Simplificado serão realizadas de forma presencial com a entrega do Formulário do Anexo II, no período de **18/03/2026 a 23/03/2026**.

2.2.1. Deverá o candidato, até o último dia de inscrições, comparecer à sede da Secretaria Municipal de Educação de São Vicente do Seridó, na rua dos Funcionários, s/n, Centro, São Vicente do Seridó-PB, com a documentação requerida nesse edital.

2.3 Não serão aceitas inscrições condicionais, via fax, correspondências, ou fora do prazo estabelecido no item 2.2.

2.4 É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o completo e correto preenchimento dos dados de inscrição, bem como a entrega no sede da Secretaria Municipal de Educação de São Vicente do Seridó, na rua dos Funcionários, s/n, Centro, São Vicente do Seridó-PB, de toda a documentação que está contida no item 2.12, na data de 20 de março de 2026, das 08:00 às 11:30 e das 14:00 às 17:00 horas. Assim como, a veracidade das informações declaradas, não sendo possível realizar correções a posteriori ao preenchimento do formulário de inscrição. Caso o candidato esteja impedido de comparecer ao endereço indicado para entrega da documentação, poderá fazê-lo o seu procurador legal mediante apresentação de procuração pública. O Município de São Vicente do Seridó não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição, bem como pela ausência de documentação, que poderá ocasionar a desclassificação sumária do candidato.

2.5 A inscrição do candidato implicará o conhecimento da presente instrução e seu compromisso de aceitar plena e integralmente as condições determinadas por este edital e legislação pertinente.

2.6 A seleção dos classificados será feita mediante Entrevista, Comprovação de Experiência na área e Análise Curricular.

2.7 Somente serão computados os títulos dos candidatos que estiverem aprovados na Entrevista.

2.8 Todos os documentos exigidos, de cada etapa, deverão ser obrigatoriamente anexados no envelope lacrado, onde serão posteriormente conferidos e analisados pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

2.8.1 Na hipótese da não apresentação de qualquer documento exigido no Edital, para fins de atendimento à convocação e formalização do

contrato, o candidato será sumariamente eliminado deste Processo Seletivo Simplificado.

2.9 Os envelopes somente serão abertos pela Comissão Organizadora, após encerrado período de apresentação dos documentos exigidos no item 2.13. A etapa de conferência/análise de documentos será realizada pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado, sendo de caráter eliminatório.

2.10 O comprovante de entrega de documentação exigida no Edital, será disponibilizado ao candidato, no ato da entrega do envelope.

2.11 São requisitos para a inscrição:

2.11.1. Ter, na data da inscrição, idade mínima de 18(dezoito) anos;

2.11.2. Possuir os requisitos exigidos para cada cargo dentre os descritos neste edital e na legislação Municipal, Estadual ou Federal em vigor;

2.11.3. Conhecer as exigências estabelecidas neste Edital e estar de acordo com elas;

2.11.4. Não se enquadrar na vedação de acúmulo de cargos e remuneração prevista no inc. XVI e § 10, ambos do art. 37 da CRFB/88.

2.11.5. Ser Brasileiro ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal, além de encontrar-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos.

2.11.6. Não ter sido demitido ou exonerado do serviço público (federal, estadual ou municipal) em consequência de processo administrativo (justa causa ou a bem do serviço público), nos últimos cinco anos.

2.12. O candidato deverá, na data de 20 de março de 2026, comparecer à sede da Secretaria Municipal de Educação de São Vicente do Seridó, na rua dos Funcionários, s/n, Centro, São Vicente do Seridó-PB, com as documentações (cópias autenticadas em cartório ou cópias simples apresentadas juntos com a original) supramencionada abaixo:

2.12.1 Cédula de identidade;

2.12.2 Título de eleitor;

2.12.3 CPF;

2.12.4 Pré-requisito previsto nas Tabelas deste edital (Itens 1.1.1, 1.1.2 e 1.1.3);

2.12.5 Comprovante de residência atualizado até 90 dias;

2.12.6 CNH (para os cargos de motoristas);

2.12.7 Comprovação de escolaridade através de Diploma ou declaração da escolaridade exigida;

2.12.8 Carteira de registro de classe para profissões regulamentadas (caso o cargo exija), servindo também, como documento a declaração do Conselho filiado atestando a regularidade do profissional.

2.12.9 No caso do sexo masculino, carteira de reservista do Serviço Militar.

2.12.10 Comprovante de experiência no cargo pretendido, nos casos de exigência deste Edital.
2.12.11 Comprovante de Depósito/Transferência do Valor das Inscrições

NÍVEL DO CARGO	VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO
Fundamental	R$ 40,00
Médio	R$ 50,00
Técnico	R$ 60,00
Superior	R$ 70,00

2.13 O candidato deverá realizar o pagamento da inscrição por meio de depósito ou transferência bancária, apresentando obrigatoriamente comprovante, nos dias descritos neste Edital, em favor da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SERIDÓ, Banco do Brasil, Agência 1149-5, Conta Corrente nº 31510-9, Chave Pix: 6f01ff3c-b600-4c38-af51-0ef226fd22ee (chave aleatória)**;
2.13.1. A taxa de inscrição poderá ser paga somente até a data estabelecida no Cronograma.
2.13.2 O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado por meio de transferência/depósito bancário na conta indicada pela Prefeitura Municipal de São Vicente do Seridó, no item 2.14.
2.13.3 Não será devolvida, em hipótese alguma, a importância recolhida pelo candidato, referente à taxa de inscrição, ressalvados os casos de não realização, anulação ou cancelamento deste Processo Seletivo Simplificado.
2.13.4 A inscrição do candidato será deferida somente após a Prefeitura Municipal de São Vicente do Seridó receber a confirmação, pela instituição bancária, do respectivo pagamento
2.14 Cancelar-se-á a inscrição verificando, a qualquer tempo, o não atendimento a quaisquer dos requisitos aqui fixados.

3 DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA:

3.1 Aos candidatos com deficiência estão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas por cargo, previstas neste edital, de acordo com a Lei Federal nº 7.853/89, regulamentada pelo Decreto nº 3.298/99.
3.2 Caso a aplicação do percentual de que trata o item 3 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% das vagas oferecidas por CARGO.
3.2.1 Caso o número de vagas oferecidas por CARGO seja inferior a 5 (cinco), não haverá reserva de vagas para candidatos com deficiência para provimento imediato para esse CARGO.

3.2 Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos com deficiência nos CARGOS com número de vagas igual ou superior a 5 (cinco).
3.3 O candidato com deficiência participará desse Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere à avaliação da entrevista, aos critérios de aprovação, aos horários, locais de realização, bem como às condições de realização da entrevista.
3.4 Após o deferimento da inscrição do candidato deficiente, a comissão organizadora irá providenciar as devidas adequações para a realização da prova, atendendo TODAS as necessidades dos candidatos deficientes, inclusive fornecendo intérprete, quando necessário.
3.5 Na hipótese do não aproveitamento das vagas destinadas aos candidatos com deficiência, por reprovação, ou por não atender aos requisitos estabelecidos neste Edital, elas serão preenchidas pelos demais candidatos, respeitada rigorosamente a ordem de classificação.
3.6 Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria ou de adaptação em outro cargo, salvo as hipóteses excepcionais de agravamento imprevisível da deficiência que impossibilitem a permanência do servidor em atividade.
3.7 Para concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência, o candidato deverá:
a. Declarar, no ato da inscrição, no campo próprio, o tipo da sua deficiência, o código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID;
b. Apresentar no local designado, no ato de apresentação de documentos, Laudo Médico, que ateste a espécie, o grau e o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID.
3.8 O candidato que necessitar usar aparelho auditivo, no momento da realização da Entrevista, deverá informar no requerimento de inscrição, tal necessidade.
3.9 Outras especialidades, quando autorizadas previamente pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado, deverão ser providenciadas por iniciativa e a expensas do candidato.
3.10 O candidato com dificuldade de locomoção deverá indicar essa condição, informando no requerimento de inscrição se utilizará de cadeira de rodas ou se necessitará de local de fácil acesso.
3.11. O candidato que não for qualificado como deficiente, terá direito a concorrer somente à vaga de ampla concorrência.
3.12. A relação dos candidatos que tiveram a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência será divulgada no site oficial da Prefeitura Municipal de São Vicente do Seridó

(https://saovicentedoserido.pb.gov.br/), na ocasião da divulgação do Ato que informará as datas, os horários e os locais de realização das entrevistas.

4 DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS ENTREVISTAS

4.1 O candidato, com deficiência ou não, ao realizar a inscrição, deverá informar no campo próprio, a condição especial de que necessita para a realização da prova, sendo facultado à Comissão do Processo Seletivo Simplificado o deferimento ou indeferimento do pedido.

4.1.1 As condições especiais de atendimento para o dia da entrevista, solicitadas pelo candidato no ato da inscrição, serão analisadas e atendidas seguindo os critérios de viabilidade e razoabilidade. O candidato será comunicado em caso do não atendimento da sua solicitação.

4.2 Ao realizar a inscrição, a candidata lactante que tiver necessidade de amamentar o filho, de até 6 (seis) meses de idade, durante a realização das entrevistas, deverá informar essa necessidade no campo próprio.

4.2.1 A criança deverá estar acompanhada de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro) maior de 18 anos.

4.2.2 A candidata lactante que não levar acompanhante para a criança, não realizará a prova.

5 DOS CARGOS E DA REMUNERAÇÃO

5. A remuneração do cargo está descrita na tabela do item 1 deste Edital.

5.1 O Processo Seletivo Simplificado será realizado sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de São Vicente do Seridó;

5.2 As atividades inerentes aos cargos serão determinadas e acompanhadas pela Secretaria Municipal de Saúde, para exercício funcional.

5.3 O Servidor contratado poderá realizar atividades extraordinárias além dos horários previstos nesse Edital, o que resultará na remuneração adequada a quantidade de horas trabalhadas extraordinariamente.

6 DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

6.1 Este Processo Seletivo Simplificado será constituído de duas etapas:

6.1.1 1ª Fase – Análise curricular, de caráter classificatório, para os cargos, na qual constará de Título de Qualificação Profissional e Experiência Profissional.

6.1.2 2ª Fase – Entrevista, de caráter eliminatório e classificatório, para Todos os Cargos.

6.2 DA PROVA DE TÍTULOS:

6.2.1 A avaliação de Títulos terá valor máximo de 40 (quarenta) pontos conforme indicados nos Anexos III e IV:
ÁREAS PONTOS
a) Experiência Profissional: 20 pontos
b) Qualificação Profissional: 20 pontos
6.1.2 Considera-se experiência profissional para candidatos de nível fundamental, médio, técnico e superior toda atividade desenvolvida no cargo pleiteado ou em cargos com atribuições relacionadas ao cargo pleiteado, independentemente do tempo de serviço.
6.2.3 Na contagem da experiência profissional serão considerados exercício profissional em órgão público e em empresa privada, nos últimos 05 (cinco) anos.
6.2.4 Experiência de períodos anteriores aos últimos cinco anos contaram como 1/3 da pontuação normal.
6.2.5 A comprovação de experiência profissional:
6.2.5.1 Em Órgão Público:
a) Documento expedido pelo Poder Público, no âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos da Secretaria de Administração.
6.2.5.2 Em Empresa Privada:
a) Cópia da carteira de trabalho (páginas de identificação com foto e dados pessoais, e registro dos contratos de trabalho autenticados em cartório). Em caso de contrato de trabalho em vigor, apresentar cópia autenticada em cartório da carteira sem data de saída.
b) Cópia dos Atos Constitutivos da empresa identificando o candidato como proprietário ou sócio da empresa privada (autenticados em cartório).
6.2.5.3 Autônomo ou Profissional Liberal:
a) Cópia devidamente autenticada em cartório de contratos de prestação de serviços firmados e prestados;
b) Cópia devidamente autenticada em cartório das Notas Fiscais dos contratos de serviços apresentados;
6.2.6 Não será computado como experiência profissional estágio ou trabalho voluntário.
6.2.7 Para cada ano de tempo de serviço comprovado como experiência profissional será computado 4 (quatro) pontos, o candidato poderá obter a pontuação máxima de 20 (vinte) pontos.
6.2.8 Sob hipótese alguma serão aceitas comprovação de experiência profissional fora dos padrões acima especificados.
6.2.9 Serão computados cursos relacionados à administração pública e que tenham relação às atribuições do cargo pleiteado com certificados expedidos até o último dia da entrega de títulos.

6.2.10 Não serão computados pontos aos itens exigidos como pré-requisitos, excetuando à experiência.
6.2.11 Não serão atribuídos pontos aos cursos que não sejam relacionados ao cargo pleiteado.
6.2.12 Para os candidatos que mantiveram vínculo com o Poder Público Municipal de São Vicente do Seridó a expedição da declaração do tempo de serviço será de responsabilidade do Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Vicente do Seridó - PB.
6.2.13 A comprovação de Qualificação Profissional para fins de pré-requisito e prova de títulos dar-se-á por meio de:
6.2.13.1 Diploma ou Certidão de conclusão do curso em cópia autenticada em cartório com data em que ocorreu a colação de grau e/ou cópia do respectivo histórico, compatível para o âmbito de atuação pleiteada, ou Diploma/Certidão original com a respectiva cópia, para ser analisada com a original pela Comissão;
6.2.13.2 Certificado de curso de Pós-Graduação "Lato Sensu", Especialização, com duração de 360 (trezentos e sessenta) horas com aprovação de monografia ou Certidão de conclusão do curso, em cópia autenticada em cartório e cópia do respectivo histórico escolar, na própria área de conhecimento ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo, ou Certidão de conclusão do curso original com a respectiva cópia, para ser analisada com a original pela Comissão;
6.2.13.3 Diploma do curso de pós-graduação Stricto Sensu, Mestrado, na área ou em área correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo, ou certidão de conclusão de curso, em cópia autenticada em cartório, com defesa e aprovação de dissertação e cópia do respectivo histórico escolar; ou Certidão de conclusão do curso original com a respectiva cópia, para ser analisada com a original pela Comissão;
6.2.13.4 Diploma do curso de pós-graduação Stricto Sensu, Doutorado na área de conhecimento ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo ou certidão de conclusão do curso, em cópia autenticada em cartório, com defesa e aprovação de tese e cópia do respectivo histórico escolar; ou Certidão de conclusão do curso original para ser analisada com a original pela Comissão; Cópias de certificado ou certidão de cursos de formação.
6.2.14 A documentação a que se referem o item anterior deverá conter obrigatoriamente atos de autorização, reconhecimento ou renovação de reconhecimento do curso e credenciamento da Instituição de Educação Superior.
6.2.16 Para comprovação dos cursos relacionados nos ANEXOS III e IV deste Edital, o candidato deverá apresentar certificado de uma instituição pública ou privada regularizada pelo órgão próprio do Sistema Oficial de

Ensino no âmbito Municipal, Estadual ou Federal, contendo a carga horária, a identificação da instituição com a assinatura do responsável pela organização/emissão do respectivo curso/certificado, e menção do ato normativo (portaria, decreto ou resolução) de regularização da instituição, quando privada.

6.2.17 Os cursos de Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização) e Stricto Sensu (Mestrado e Doutorado) só serão considerados se cumpridas às exigências do Conselho Nacional de Educação (CNE).

6.2.18 Os cursos de Pós-Graduação Stricto Sensu (Mestrado e Doutorado) só serão considerados se aprovados pela CAPES (Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior).

6.2.19 Exigir-se-á revalidação do documento pelo órgão competente de cursos realizados no exterior, conforme dispõe o Art. 48 § 2º e §3º da Lei 9.394/96.

6.2.20 Na contagem geral de pontos dos títulos, que comprovem a qualificação profissional, não serão computados os pontos que ultrapassarem o limite estabelecido, conforme Critério de Avaliação dos ANEXOS III e IV, deste Edital.

6.2.21 Na contagem de pontos para Qualificação Profissional será aceito a cópia autenticada em cartório, para fins de pontuação, ou Cópia acompanhada com o documento original a ser analisada pela Comissão.

6.2.22 Na hipótese da não comprovação dos requisitos mínimos exigidos para o cargo, o candidato estará SUMARIAMENTE ELIMINADO do processo de seleção.

6.2.23 Não serão pontuados outros cursos de graduação que não sejam para o cargo pleiteado na inscrição.

6.2.24 Não será considerado qualquer tipo de curso onde seja entregue certidão de conclusão, se neste não constar o timbrado ou carimbo de CNPJ da entidade que forneceu o curso, data de conclusão, carimbo e assinatura do responsável pela emissão do documento e data de expedição dele.

6.3 DA REALIZAÇÃO DA ENTREVISTA:

6.3.1 A Entrevista realizar-se-á na cidade de São Vicente do Seridó na sede da Secretaria Municipal de Educação, com endereço a Rua dos Funcionários, s/n, centro, São Vicente do Seridó – PB.

6.3.2 As datas previstas para a realização da Entrevista e entrega de títulos serão nos **dias 06, 07, 09, 10 de abril de 2026**.

6.3.3 As datas e os horários das Provas poderão ser alterados, a depender do número de inscritos ou mesmo por necessidade da Comissão do Processo Seletivo Simplificado. Havendo alterações nas datas previstas

serão publicadas no site da Prefeitura Municipal de São Vicente do Seridó, novas datas para realização das provas.

6.3.4 A relação dos candidatos com local e horário de realização da Entrevista e entrega de Títulos será divulgada conforme Cronograma Anexo.

6.3.5 Só será permitida a realização da Entrevista e entrega de títulos em data, local e horário constantes deste Edital e publicados no site: https://saovicentedoserido.pb.gov.br/.

6.3.6 É de responsabilidade exclusiva do candidato: a identificação correta do local de realização das entrevistas, inclusive estando atento quanto à possibilidade da existência de endereços similares ou homônimos, e o comparecimento no horário determinado.

6.3.7 A Entrevista terá duração máxima de 00:08 (oito minutos).

6.3.8 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para aplicação da Entrevista, em razão do afastamento do candidato da sala de provas, ressalvado o previsto neste Edital.

6.3.9 O candidato deverá comparecer ao local determinado para realização da Entrevista munido de documento original de identificação com foto.

6.3.10 Só será permitida a realização da Entrevista, ao candidato que apresentar ao fiscal, o original de um dos seguintes documentos de identificação, com foto: Cédula de Identidade (RG), ou Carteira de Órgão, Conselho de Classe, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Carteira Nacional de Habilitação (CNH) ou Passaporte, desde que o documento permita, com clareza, a sua identificação, com prazo inferior à 10 (dez) anos de expedição.

6.3.11 Não serão aceitos documentos de identificação em condições precárias de conservação.

6.3.12 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da Entrevista, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá entregar uma cópia do documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido em, no máximo, trinta dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital.

6.3.13 Não serão aceitos protocolos, cópias dos documentos citados, ainda que autenticadas, ou quaisquer outros documentos diferentes dos anteriormente definidos.

6.3.14 Não será permitido o ingresso de candidato no local onde estiver ocorrendo o Processo Seletivo Simplificado, sob pretexto algum, após o fechamento dos portões (08h00 manhã e à tarde às 14h00).

6.3.15 Recomenda-se que o candidato compareça ao local, no mínimo, 30 (trinta) minutos antes da hora marcada. Os portões abrirão pela

manhã às 7h30 e fecharão às 8h00, e na parte da tarde os portões abrirão às 13h30 e fecharão às 14h00.

6.3.16 É vedado ao candidato entrar no local onde estiver ocorrendo o Processo Seletivo Simplificado portando qualquer tipo de arma.

6.3.17 Fica vedada a entrada do candidato no local da prova com vestimentas que identifiquem local do trabalho (público ou privado).

6.3.18 Não será permitido ao candidato realizar a prova usando óculos escuros (exceto para correção visual ou fotofobia, desde que informe no ato da inscrição) ou portando aparelhos eletrônicos (mesmo desligados), qualquer tipo de relógio, chaves, carteira, bolsa, acessórios que cubram o rosto, a cabeça, ou parte desta.

6.3.19 Poderá ser eliminado deste Processo Seletivo Simplificado o candidato cujo(s) aparelho(s) eletrônico(s), mesmo desligado(s), emitir(em) qualquer som durante a realização da Entrevista.

6.3.20 Durante todo o tempo em que permanecer no local, onde ocorrerá o Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá manter o celular desligado, sendo permitido ligá-lo somente após ultrapassar o portão de saída do prédio.

6.3.21 Prefeitura Municipal de São Vicente do Seridó não se responsabilizará por perdas, ou extravios de objetos e/ou equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da Entrevista, nem por danos a eles causados.

6.3.22 Será ainda eliminado deste Processo Seletivo Simplificado, o candidato que incorrer em uma, ou mais, das seguintes situações:

a) Fizer uso de consulta bibliográfica de qualquer espécie, após o fechamento dos portões;

b) Utilizar equipamento eletrônico de qualquer tipo, após o fechamento dos portões;

c) For surpreendido em comunicação com outros candidatos sobre o teor das perguntas da entrevista;

d) Fizer uso do celular, ou mantiver o aparelho ligado durante o tempo em que permanecer no local da Entrevista;

e) Utilizar meios ilícitos para a execução da Entrevista;

f) For surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a realização da Entrevista;

g) Não acatar as determinações do edital do Processo Seletivo Simplificado;

h) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;

i) Desacatar fiscal e/ou membro da equipe de coordenação;

j) Fumar no local onde estiver ocorrendo o Processo Seletivo Simplificado, conforme art. 2º, da Lei nº 9.294/96;

k) Não ASSINAR a lista de presença.

6.3.23 dos critérios de avaliação da entrevista:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO
Conhecimentos Específicos	45 pontos
Desenvoltura e Domínio do Português	15 pontos
TOTAL	60 pontos

6.3.24 Os candidatos entrevistados serão avaliados por uma comissão composta por 05 (cinco) membros, sendo os membros avaliadores, em sua maioria, profissionais da área da saúde com formação de ensino superior.
6.3.24.1 Os avaliadores da área da saúde poderão ser contratados fora dos quadros do Município, resguardando a isenção e ética para o processo.
6.3.25 Na Entrevista, haverá 07 (sete) questões de conhecimento específico para cada cargo, dos quais o candidato no dia de sua Entrevista responderá 03 (quatro) questões, sendo as questões sorteadas pelos candidatos, na frente dos Membros da Comissão Avaliadora no momento da sua Entrevista, após o sorteio o candidato terá 08 (oito) minutos para responder sobre as 03 (quatro) questões sorteadas.
6.3.26 Para cada questão será atribuída a pontuação de até 15 (quinze) pontos, e o método utilizado para realizar a resposta até 15 (quinze) pontos, totalizando os 60 (sessenta) pontos da entrevista.
6.3.27 A soma final dos pontos adquiridos na entrevista, será a média do resultado atribuído pelos 05 (cinco) avaliadores de forma individual.
6.3.28 A nota final do candidato na Entrevista se dará através da soma da pontuação, nos termos do item 6.2.4.
6.3.29 O não comparecimento no horário designado para a entrevista implicará na imediata eliminação do candidato.
6.3.33 Será considerado aprovado para a próxima etapa os candidatos que atingirem o perfil mínimo de 40% da pontuação total do Processo Seletivo Simplificado, qual seja 40 (quarenta) pontos.
6.3.34 A data com o cronograma para as entrevistas dos candidatos será divulgada no site da Prefeitura Municipal de São Vicente do Seridó (https://saovicentedoserido.pb.gov.br/).
6.3.35 As entrevistas serão realizadas na Sede da Secretaria Municipal de Educação de São Vicente do Seridó, na rua dos Funcionários, s/n, Centro, São Vicente do Seridó–PB.
6.3.36 Fica estabelecido o tempo máximo de 08 (oito) minutos para cada entrevistado.

7 DA PONTUAÇÃO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

7.1 A Pontuação Final será feita pela soma dos pontos obtidos será pela média aplicada pelos os 05 (cinco) avaliadores na Entrevista + a pontuação total obtida na Prova de Títulos e experiência profissional, para todos os cargos.
7.2 A classificação observará a ordem numérica decrescente, individualmente alcançada na Pontuação Final, atribuindo- se o primeiro lugar ao candidato que obtiver a maior pontuação, e assim sucessivamente, de acordo com o cargo ao qual se inscreveu.
7.3 Serão publicadas duas listas com a classificação dos candidatos aprovados: a primeira com todos os candidatos, a segunda com os candidatos com deficiência.

8 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE
8.1. São critério de desempate.
8.1.1 Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais.
8.1.2 Que obteve maior pontuação na área de Conhecimentos Específicos, durante a entrevista.
8.1.3 Quem tiver maior idade.

9 DO PEDIDO DE RECURSO
9.1 Os prazos recursais estão inseridos no Anexo I deste Edital.
9.2 É admitido pedido de recurso quanto ao:
9.2.1. Resultado da homologação de inscrito;
9.2.2. Resultado preliminar da Entrevista e da Prova de Títulos;
9.2.3 Resultado preliminar e final deste Processo Seletivo Simplificado.
9.3 Somente será aceito o pedido de recurso, por meio do e-mail: **djus.svs@gmail.com**, utilizando a ficha de recurso anexo V, deste edital.
9.4 O pedido de recurso formulado fora do prazo estipulado será de pronto indeferido, sendo para tanto considerada a data da respectiva entrega.
9.5 Os recursos serão analisados, sendo a decisão final da Comissão, irrecorrível na instância administrativa.
9.6 O julgamento da Comissão será pela maioria dos votos.

10 DA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE TRABALHO:
10.1 A designação em caráter temporário de que trata esse Edital dar-se-á mediante assinatura de contrato administrativo de prestação de serviços na função escolhida pelo candidato aprovado.
10.2 A convocação dos classificados será realizada através de publicação no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SERIDÓ/PB, de acordo com o número de vagas, após a homologação oficial do presente

Processo Seletivo Simplificado, no lapso temporal no máximo de 30 (trinta) dias.

10.3 A etapa de contratação dos profissionais será efetivada somente após a entrega e conferência da documentação, que será realizada pelo setor Recursos Humanos e obedecerá a rigorosa ordem de classificação dos candidatos deferidos, sendo disponibilizadas as vagas de acordo com a necessidade do Município, bem como as que surgirem no decorrer da vigência do presente Processo Seletivo Simplificado.

10.4 Caso o titular da vaga não se apresente dentro do prazo estabelecido no ato de convocação, este se tornará sem efeito e ele estará SUMARIAMENTE ELIMINADO deste Processo Seletivo Simplificado.

10.5 No ato da convocação o candidato deverá apresentar cópias autenticadas em cartório ou cópias simples apresentadas juntos com a original dos seguintes documentos:

10.5.1 Documentos Pessoais, Cadastro de Pessoa Física (CPF) e Registro Geral (carteira de identidade);

10.5.2 Título de Eleitor com o comprovante da última votação e Declaração de Regularidade do TSE (pode ser emitida pela internet);

10.5.3 Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação (sexo masculino);

10.5.4 Comprovante de PIS ou PASEP;

10.5.5 Certidão de Nascimento dos dependentes ou Termo de Guarda ou Tutela ou Termo de Adoção (se for o caso);

10.5.6 CPF dos dependentes (se for o caso).

10.5.7 Comprovante de residência;

10.5.8 Certidão de Nascimento, de Casamento ou Declaração de União Estável feito perante o tabelião;

10.5.9 Última Declaração de Imposto de Renda com o recibo de entrega na Receita Federal (se for o caso);

10.5.10 Comprovante de conta bancária (Banco, Agência, nº da conta salário vinculada à conta corrente). É necessário ser CONTA SALÁRIO, com banco conveniado (Banco do Brasil);

10.5.11 Cópia da Carteira de Trabalho – folhas onde constem o número e a série, em caso de registo, a folha com a data do 1º emprego;

10.5.12 Certidão dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido, nos últimos 5 (cinco) anos, da Justiça Federal (TRF) e Estadual (TJ) (podem ser emitidas pela internet);

10.5.13 Declaração do órgão de origem comprovando o vínculo funcional e o regime de previdência, a fim de definir a que regime o servidor será enquadrado no Ministério da Saúde, conforme determina a legislação (em caso de já ser servidor público);

10.5.14 Declaração do órgão de origem informando que o candidato não sofreu, no exercício de função pública, penalidade incompatível com nova investidura em cargo público (em caso de já ser servidor público);
10.5.15 Atestado de perícia médica COMPROVANDO deficiência (para candidatos que se identificaram como PCDs);
10.6. O candidato selecionado poderá, a qualquer tempo, ter sua inscrição cancelada ou seu contrato rescindido por apresentação de documentos falsos, sendo responsabilizado civil e criminalmente pela ação.
10.7. O contrato poderá ser rescindido antes do prazo previsto, unilateralmente, nos seguintes casos:
10.7.1 Quando o contratado se mostrar inabilitado para a prática dos serviços contratados, não correspondendo aos atributos exigidos para o cargo, bem como não obter desempenho satisfatório na função a ser exercida ou vier a responder Processo Administrativo que gerar qualquer tipo de punição;
10.7.2 Por perda de conveniência e oportunidade;
10.7.3 Por perda de interesse na contratação;
10.7.4 Caso o município atinja o limite prudencial a que alude o Art. 22, Parágrafo Único, da Lei Complementar 101/2000.

11 DISPOSIÇÕES FINAIS
11.1 Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste Edital.
11.2 O resultado provisório e o final serão afixados na página da internet do Município disponível https://saovicentedoserido.pb.gov.br/, conforme cronograma do ANEXO I, como todas as demais comunicações necessárias à realização do certame.
11.3 Será excluído do Processo Seletivo Simplificado o candidato que:
11.3.1. Fizer, em qualquer fase, declaração falsa ou inexata;
11.3.2. Não mantiver atualizado seu endereço e contato telefônico;
11.3.3. Comportar-se de forma inadequada ou faltar com o devido respeito a qualquer membro da equipe encarregada da realização do Processo Seletivo, além da responsabilidade civil ou criminal;
11.3.4. Utilizar-se de qualquer meio, na tentativa de burlar o Processo Seletivo Simplificado, ou de falsa identificação pessoal;
11.3.5. Em caso de descumprimento a itens deste Edital.
11.4 O candidato que ao longo do ano vier a responder Processo Administrativo que gerar qualquer tipo de punição ficará impedido de se inscrever para o Processo Seletivo Simplificado de provimento temporário no Município de São Vicente do Seridó por três anos consecutivos.

11.5 O candidato que no momento da convocação optar pela desistência será excluído do certame, por decadência do direito de investidura no serviço.
11.6 Ao efetuar a inscrição o candidato declara que conhece e concorda plena e integralmente com os termos estabelecidos neste Edital e seus anexos, em relação aos quais não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.
11.7 O candidato deverá manter atualizado seu endereço residencial, endereço de e-mail e contato telefônico perante a Secretaria Municipal de Administração/DRH, enquanto estiver participando deste Processo Seletivo Simplificado, por meio de requerimento a ser enviado à Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.
11.8 São de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seu contato telefônico e endereço de e-mail.
11.9 Todo contato para chamada será realizado através de publicação no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SERIDÓ/PB, via e-mail.
11.10 Os aprovados e classificados serão convocados para o início das atividades, conforme necessidade.
11.11 As despesas com alimentação e transportes serão por conta do(a) candidato(a).
11.12 Em relação ao Cadastro de Reserva este constitui somente uma expectativa de direito do candidato selecionado, não obrigando ao Município a convocação dos classificados.
11.13 Será composta uma Comissão Organizadora encarregada de examinar as proposições técnicas e realizar o Processo Seletivo Simplificado.
11.14 Os casos não previstos, no que tange a realização do Processo Seletivo, serão resolvidos pela Comissão Organizadora nomeada através de ato pertinente.

São Vicente do Seridó-PB, 16 de março de 2026.
Erivam dos Anjos Leonardo, Prefeito

ANEXO I
CONOGRAMA

CRONOGRAMA		
01	Publicação do Edital	16/03/2026
02	Prazo para Impugnação do Edital	17/03/2026
03	Resultado da Análise das Impugnações	18/03/2026
04	Início das Inscrições	18/03/2026
05	Fim das Inscrições	23/03/2026
06	Prazo Final para entrega de Títulos	25/03/2026
07	Resultado do Deferimento das Inscrições	25/03/2026
09	Resultado da Análise do Currículo	28/03/2026
10	Prazo para Impugnação do Resultado da análise curricular	30/03/2026
11	Resultado da Análise das Impugnações	02/04/2026
12	Divulgação dos Locais das Entrevistas	03/04/2026
13	Realização das entrevistas	06/04/2026, 07/04/2026, 09/04/2026, 10/04/2026.
14	Resultado das Entrevistas	13/04/2026
15	Prazo para Impugnação do Resultado das Entrevistas	14/04/2026
16	Resultado da Análise das Impugnações	15/04/2026
17	Resultado Final	16/04/2026
18	Prazo para Homologação	17/05/2026

ANEXO II
FICHA DE INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

CANDIDATO(A) PARA A VAGA: **NIVÉL:**
NOME:
CPF: **RG:** **DATA DE NASCIMENTO: __/__/___**
ESTADO CIVIL: () SOLTEIRO () CASADO () DIVORCIADO () VIÚVO () OUTROS **SEXO: () MASCULINO () FEMININO () OUTROS**
NOME DA MÃE: **NOME DO PAI:**
ENDEREÇO: **Nº: COMPLEMENTO: BAIRRO:** **CIDADE: CEP:**
TELEFONE RESIDÊNCIAL: TELEFONE CELULAR: **EMAIL:**
DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO, COPIAS ESCANEADAS E VISÍVEIS SOB RISCO DE NÃO ACEITAÇÃO, NÃO SENDO NECESSÁRIA A AUTENTICAÇÃO CARTORIAL: **() Documentos Pessoais, Cadastro de Pessoa Física (CPF) e Registro Geral (carteira de identidade);** **() Título de Eleitor com o comprovante da última votação e Declaração de Regularidade do TSE (pode ser emitida pela internet);** **() Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação (sexo masculino);** **() Comprovante de PIS ou PASEP;** **() Certidão de Nascimento dos dependentes ou Termo de Guarda ou Tutela ou Termo de Adoção (se for o caso);** **() CPF dos dependentes (se for o caso).** **() Comprovante de residência;** **() Certidão de Nascimento, de Casamento ou Declaração de União Estável feito perante o tabelião;** **() Currículo atualizado;** **() Declaração do órgão de origem informando que o candidato não sofreu, no exercício de função pública, penalidade incompatível com nova investidura em cargo público (em caso de já ser servidor público);** **() Atestado de perícia médica COMPROVANDO deficiência (para candidatos que se identificaram como PCD`S);** **() Comprovante de transferência do valor da inscrição.**

ATENDIMENTO DOS REQUESITOS MÍNIMOS ESTABELECIDOS EM EDITAL PARA EXERCÍCIO DO CARGO:

() Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de curso de nível intermediário/fundamental/médio/superior, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação;

() Registro em órgão de classe e comprovante do Conselho que conste situação REGULAR, quando necessário.

Assinatura do candidato

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

PROCESSO SELETIVO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SERIDO – 2026 - Saúde		
NOME DO CANDIDATO:		**CPF:**
NUM. IDENTIDADE:	**ÓRGÃO/UF:**	
NOME DA MÃE:	**NOME DO PAI:**	
DATA DE NASCIMENTO:	**SEXO:**	**ESTADO CIVIL:**
RAÇA:	**NACIONALIDADE:**	**NATURALIDADE:**
EMAIL:	**TELEFONE:**	**CELULAR:**
ENDEREÇO:	**Nº:**	**CEP:** **UF:**
CIDADE:	**COMPLEMENTO:**	
BAIRRO:	**PAÍS:**	
NIVEL DE ESCOLARIDADE:	**CARGO:**	
NECESSIDADE ESPECIAL: ()SIM ()NÃO	**ATENDIMENTO ESPECIAL: ()SIM ()NÃO**	

Recebido por:

Data:____/___/_____

ANEXO III
CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO NÍVEL SUPERIOR E TÉCNICO
(QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL)

	QUALIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO
01	Doutorado na área pretendida, concluído.	10 pontos
02	Mestrado na área pretendida, concluído.	8 pontos
03	Curso de Pós – Lato Sensu – Especialização na área pretendida com duração mínima de 360 horas reconhecido pelo MEC	6 pontos
04	Curso de Pós – Lato Sensu – Especialização em qualquer área correlata a de atuação com duração mínima de 360 horas reconhecido pelo MEC	4 pontos
05	Curso ou capacitação reconhecidos e ministrado por instituição oficial, congressos, conferências, seminários, jornadas, palestras, encontros, simpósios e campanhas com carga horária igual ou superior a 40h na área de atuação, com certificado expedido a partir de 2015	2 pontos

Só será atribuída pontuação do item até o máximo de três títulos na mesma categoria.

ANEXO IV
CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DE NÍVEL FUNDAMENTAL E MÉDIO (QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL)

	CURSOS E TÍTULOS	PONTUAÇÃO
01	Certificado de participação em Curso na área pretendida com duração igual ou superior a 120 horas, com certificado expedido a partir 2010	12
02	Certificado de participação em Curso na área pretendida com duração igual ou superior de 80 a 119 horas, com certificado expedido a partir 2010	9
03	Certificado de participação em Curso na área pretendida com duração igual ou superior de 40 a 79 horas, com certificado expedido a partir 2010	7
04	Certificado de participação em Cursos, congressos, conferências, seminários, jornadas, palestras, encontros, simpósios, campanhas e demais eventos na área de atuação inferior a 40 horas, com certificado expedido a partir 2010	3

Só será atribuída pontuação do item até o máximo de três títulos na mesma categoria.

ANEXO V
MODELO DE FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE EVENTUAIS RECURSOS.

PROCESSO SELETIVO:

EU _____
Inscrito (a) no Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura de São Vicente do Seridó, para o cargo de _____ , venho requerer _____

Argumentando para tanto o que segue:

São Vicente do Seridó-PB, ___/___/_____

Recorrente

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SERIDÓ
Diário Oficial Eletrônico — Mural Eletrônico

COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO

Código da matéria	**20260318115047**
Título	EDITAL RETIFICADO SMS Nº 001, DE 05 DE JANEIRO DE 2026 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A SELEÇÃO DE PESSOAL TEMPORÁRIO NO ÂMBITO DA SAÚDE DE SÃO VICENTE DO SERIDÓ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
Tipo da matéria	EDITAL
Setor	GABINETE DO PREFEITO
Data/hora publicação	18/03/2026 23:52
Data/hora autorização	18/03/2026 23:52
Data de circulação	18/03/2026
Diário Oficial	Edição nº 00784-A, data 18/03/2026, tipo EXTRAORDINÁRIA
Publicada e autorizada por	JOÃO KEVERSON LIMA DE OLIVEIRA
Assinatura digital no documento	Não — documento sem assinatura digital ICP-Brasil embutida no arquivo original

Conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de chaves Públicas (ICP-Brasil). Matéria publicada no Diário Oficial do Município de São Vicente do Seridó/PB no dia 18/03/2026 — Edição 00784-A. A autenticidade desta publicação pode ser verificada em: https://getpublic.inf.br/system/autenticar-materia?materia=20260318115047&link=PMSVS. Este comprovante consolida os dados oficiais de publicação para fins de instrução de processos licitatórios, defesas administrativas e demais procedimentos que exijam prova de publicidade oficial.

Documento informativo emitido eletronicamente pelo sistema GetPublic. Não constitui nova assinatura digital ICP-Brasil sobre o conteúdo original.

Data de emissão deste comprovante: 25/06/2026 14:31

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SERIDÓ

Diário Oficial Eletrônico — Mural Eletrônico

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Certificamos que a matéria de código **20260318115047**, intitulada **EDITAL RETIFICADO SMS Nº 001, DE 05 DE JANEIRO DE 2026 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A SELEÇÃO DE PESSOAL TEMPORÁRIO NO ÂMBITO DA SAÚDE DE SÃO VICENTE DO SERIDÓ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**, foi publicada no Mural Eletrônico e Diário Oficial do Município de São Vicente do Seridó/PB.

Publicação: 18/03/2026 23:52 | **Autorização:** 18/03/2026 23:52 | **Circulação:** 18/03/2026 | **Diário Oficial:** Edição nº 00784-A, 18/03/2026 (EXTRAORDINÁRIA)

Setor: GABINETE DO PREFEITO

Publicada e autorizada por **JOÃO KEVERSON LIMA DE OLIVEIRA**.

RESUMO DO OBJETO

A Secretaria Municipal de Saúde de São Vicente do Seridó, por meio do Edital Retificado SMS nº 001, de 05 de janeiro de 2026, dispõe sobre a abertura de Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária por excepcional interesse público, com fundamento no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e na Lei Municipal nº 010, de 20 de março de 2005, visando preencher vagas e formar cadastro de reserva para cargos de nível superior, técnico, médio e fundamental, com validade de 10 meses, prorrogável por igual período. As inscrições presenciais ocorrerão de 18 a 23 de março de 2026, com entrega de documentos no dia 20 de março de 2026, das 08h às 11h30 e das 14h às 17h, mediante pagamento de taxa de inscrição nos valores de R$ 40,00 (fundamental), R$ 50,00 (médio), R$ 60,00 (técnico) e R$ 70,00 (superior), a ser depositada ou transferida em favor da Prefeitura Municipal. A seleção será por entrevista, comprovação de experiência e análise curricular, sendo reservadas 5% das vagas por cargo a candidatos com deficiência, conforme Lei Federal nº 7.853/89 e Decreto nº 3.298/99.

Declara-se, para os devidos fins, que a matéria acima identificada foi publicada em observância às normas de publicidade oficial e de acesso à informação pública, integrando o Diário Oficial Eletrônico municipal. A autenticidade pode ser verificada em: https://getpublic.inf.br/system/autenticar-materia?materia=20260318115047&link=PMSVS. Extrato emitido eletronicamente para instrução de defesas administrativas, processos licitatórios e demais procedimentos que exijam comprovação sintética de publicação.

Data de emissão deste extrato: 25/06/2026 14:31